



**LEI Nº 543/2021**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 504/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.**

**Art. 1º-** O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 504/2020, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a disciplina de Língua Espanhola dentro da parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental I Regular, do Ensino Fundamental II Regular, a partir do terceiro ano, e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede municipal de ensino.”**

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**PAULO BRAZ DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**